



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº20231573

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Tancredo Neves, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.443.689/0001-33, representado pelo(a) Sr.(a) AGNA MARIA DA SILVA FERREIRA, SECRETÁRIA MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL, portador do CPF nº 782.XXX.XXX-72, residente na VS 77 Sítio Bela Vista, e do **C PIRES GOMES E A J MACIEL SOUZA LATICINIOS SOBERANO LTDA**, CNPJ 21.611.904/0001-23, com sede na EST. VS-47, S/N- Q. 43 LT.15 - ZONA RURAL, CHAC. MOR. NOV, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a) CLEUZENIR PIRES GOMES, residente na , Canaã dos Carajás-PA, portador do(a) CPF 722.XXX.XXX-72, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Processo nº 253/2023/FMAS-CPL Dispensa por Justificativa nº 033/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

“Dispensa da licitação com base no Artigo 24, Inciso XI, lei 8.666/1993, viabilizando o fornecimento de gêneros alimentícios tipo leite para atender o Programa Municipal “LEITE É VIDA” junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, estado do Pará.”

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo contratual por dois meses. O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 57, parágrafo 1º, inciso II da lei 8.666/93 que diz:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atenuados em processo:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa da prorrogação contratual correrá pela mesma dotação orçamentária lavrada no termo original do contrato, uma vez que, o aditivo não gerará novos custos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 22 de fevereiro de 2024 extinguindo-se dia 21 de abril de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

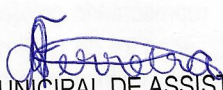
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

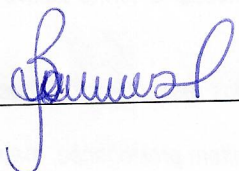
CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 21 de fevereiro de 2024.


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 14.443.689/0001-33
CONTRATANTE

C PIRES GOMES E A J MACIEL SOUZA LATICINIOS SOBERANO LTDA
CNPJ 21.611.904/0001-23
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME:



2ª - NOME:

